



SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
CONSELHO PLENO



RECURSOS DE REVISTA Nºs: 348, 349 e 350/2009

PROCESSOS ORIGINAIS: 104007342007, 104007322007, 104007332007

RECORRENTE: EQUIMAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS MARCHÃO LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JOSÉ DE SOUSA BRITO

Sessão realizada em 06 de junho de 2011.

ACÓRDÃO Nº 093 /2011

RECURSOS DE REVISTA. AUSENTE  
PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE.

1. A hipótese em que se permite a interposição do Recurso de Revista é restrita, estando subordinada ao art. 96, caput, do Decreto nº 2745-A.
2. A situação descrita enseja o não-conhecimento dos recursos de revista, vez que não se enquadram na hipótese legal de cabimento, exigida para a interposição, conhecimento e análise do mérito da revista.
3. Recurso não conhecido e não provido, com a consequente manutenção da decisão recorrida exarada pela 1ª Câmara do Egrégio Conselho de Contribuintes.
4. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz – Presidente

Raimundo Neto de Carvalho-Vice-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco – Conselheira

José de Sousa Brito – Conselheiro-Relator

Gilberto Diogo Veríssimo Pedrosa – Conselheiro

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado